



# Câmara Municipal de Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS		
PROCESSO		
PRC014/17		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGÃO	LICITAÇÃO	04
Nº PREG 004/17	PREGÃO	04

O PREGOEIRO da Câmara Municipal de Congonhas - MG, designado pela Portaria nº 038/2017 de 09 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - PRC 014/2017**, adotando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sendo a presente Licitação **EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios. **A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 17 de abril de 2017, às 10:30 horas**, na sala de Reuniões desta Câmara, situada na Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, centro em Congonhas - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.192 de 04 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

### II - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Conforme anexo

### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A presente Licitação é **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, sendo que na ausência de licitante nestas condições será aceito a participação de qualquer empresa, observado as normas editalícias.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Câmara M. de Congonhas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Câmara M. de Congonhas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do Edital, observando-se os respectivos prazos de validade.



# Câmara Municipal de Congonhas

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Gerência Administrativa da Câmara ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica (anexo III)
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos de Habilitação

## III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.6. Declaração de que cumpre e aceita plenamente todos os termos do Edital, inclusive os requisitos habilitação, conforme modelo do Anexo II.

3.7. Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, segundo modelo do ANEXO V ou ato de enquadramento emitido pela Junta Comercial competente.

**3.8. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.**

## IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.192/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2 a 3.8.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.



# Câmara Municipal de Congonhas

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG**  
**RUA DR. PACÍFICO HOMEM JÚNIOR, 82, CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 Processo PRC nº 014/2017**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara M. de Congonhas, conforme Anexo VI, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

b) apresentarem preços excessivos (acima do de referência) ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM;**



# Câmara Municipal de Congonhas

- 6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;
- 6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;
- 6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;
- 6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.10. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa);
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições de habilitação:
- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no Edital; ou
  - b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no Edital.
- 6.12. Constatado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital efetuada por item.
- 6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- 6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- 6.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;



# Câmara Municipal de Congonhas

6.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.22. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.23. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

RUA DR. PACÍFICO HOMEM JÚNIOR, 82, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 Processo PRC nº 014/2017

### ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
- c) Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo I".
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade trabalhista CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação; e
- m) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão competente da sede da empresa.

### 7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



# Câmara Municipal de Congonhas

**7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Gerência Administrativa da Câmara ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 4.192/06, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Câmara, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Administrativa da Câmara.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



# Câmara Municipal de Congonhas

## XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

## XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de 03 (três) dias do recebimento da convocação.

## XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O prazo para execução do contrato será até 31/12/2017, contados da sua assinatura.

14.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Câmara Municipal de Congonhas, sem requisição mínima, parceladamente, de segunda a sexta-feira, sem nenhum ônus para a Administração, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.3 – A Câmara Municipal de Congonhas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Fornecer os bens objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.

15.1.2. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

## XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido ao Contratada será realizado mensalmente, à vista da Fatura apresentada (até o dia 30 de cada mês), atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (Gerência Administrativa), no prazo de até 05



# Câmara Municipal de Congonhas

(cinco) dias corridos, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

## **XVII – FISCALIZAÇÃO**

17.1. Caberá à contratante, através de um representante da Gerência Administrativa, exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços fornecidos, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara M. de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

## **XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.





# Câmara Municipal de Congonhas

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Congonhas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Congonhas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6. São partes integrantes deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo II – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo III – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Anexo VI – PROPOSTA COMERCIAL

19.7. A Câmara Municipal de Congonhas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.8. A Câmara Municipal de Congonhas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas-MG, Gerência Administrativa. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.192/06 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Congonhas – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Congonhas (MG), 28 de março de 2017.

**Fernando Diniz Faria Moreira**  
**Pregoeiro**



# Câmara Municipal de Congonhas

## TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### I- MATERIAIS

##### 1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTO
01	30	Unidade	ADOÇANTE, LÍQUIDO. LÍMPIDO E TRANSPARENTE. INGREDIENTES: CICLAMATO, SACARINA, EMBALAGEM COM 200 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.
02	60	CAIXA	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM 250G – ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIE DE VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. CAIXA COM 30 UNIDADES (EMBALAGENS)
03	440	PACOTE	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ; CATEGORIA: TRADICIONAL COM SELO DA ABIC; TIPO DA EMBALAGEM: A VÁCUO; PESO: 500G; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DO PEDIDO. CAIXA COM MÚLTIPLOS DE 10 UNIDADES
04	270	PACOTE	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, QUALIDADE SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO ROTULAGEM, EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE. PACOTES DE 5KG, EM FARDOS DE 25 – 30 KG. BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DO PEDIDO. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS (PACOTES) NÃO SERÃO ACEITAS QUANDO ESTIVEREM COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RASGOS OU FUROS).

##### 2. REGIME DE FORNECIMENTO:

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Câmara Municipal de Congonhas, sem requisição mínima, parceladamente, de segunda a sexta-feira, sem nenhum ônus para a Administração, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento.

##### 3. Valor Estimado:

O valor global estimado da contratação é de R\$ 8.453,43 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo obtido mediante pesquisa de mercado, segundo Processo Administrativo nº 014/2017, onde constam os valores unitários de cada item, sendo o máximo aceitável pela administração.



# Câmara Municipal de Congonhas

## ANEXO I "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Câmara Municipal de Congonhas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**ANEXO II**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 004/2017 da Câmara Municipal de Congonhas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que aceita todos os termos do Edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Congonhas

## ANEXO III - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 004/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(\*Reconhecer firma da assinatura\*)**



# Câmara Municipal de Congonhas

## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº PREG 014/2017

### “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de CONGONHAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Adivar Geraldo Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Conforme termo de referência técnica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

b) O pagamento devido ao Contratada será realizado mensalmente, à vista da Fatura apresentada (até o dia 30 de cada mês), atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (Gerência Administrativa), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA. No pagamento serão feitas as retenções legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2017:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.



# Câmara Municipal de Congonhas

## **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A presente avença terá vigência até 31/12/2017.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O CONTRATANTE, no recebimento dos produtos e serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

É facultado à Câmara Municipal de Congonhas rejeitar os serviços e produtos, desde que eles estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara M. de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# Câmara Municipal de Congonhas

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Adivar Geraldo Barbosa**  
**Presidente da Câmara**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Congonhas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que para o presente  
exercício fiscal enquadra-se, nos termos da LC nº 123/06, como Micro Empresa ou Empresa  
de Pequeno Porte.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Congonhas

## ANEXO VI

### PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM PREGÃO Nº 004/2017

**A – Identificação do Licitante:** Firma ou Razão Social

**B – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	30	Unidade	ADOÇANTE, LÍQUIDO. LÍMPIDO E TRANSPARENTE. INGREDIENTES: CICLAMATO, SACARINA, EMBALAGEM COM 200 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
02	60	CAIXA	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM 250G – ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIE DE VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. CAIXA COM 30 UNIDADES (EMBALAGENS)			
03	440	PACOTE	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ; CATEGORIA: TRADICIONAL COM SELO			



# Câmara Municipal de Congonhas

			DA ABIC; TIPO DA EMBALAGEM: A VÁCUO; PESO: 500G; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DO PEDIDO. CAIXA COM MÚLTIPLOS DE 10 UNIDADES			
04	270	PACOTE	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, QUALIDADE SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO ROTULAGEM, EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE. PACOTES DE 5KG, EM FARDOS DE 25 – 30 KG. BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DO PEDIDO. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS (PACOTES) NÃO SERÃO ACEITAS QUANDO ESTIVEREM COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RASGOS OU FURÓS).			

Total Global: R\$ \_\_\_\_\_

\*Valores expressos em reais

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (conforme Edital).

Forma de entrega conforme Edital.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CNPJ